



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ISDOM E EPAMG

Primeiro Outorgante: ISDOM – Instituto Superior D. Dinis, instituído pela COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural, Crl., pessoa coletiva número 501679529, com instalações na Avenida 1º de Maio, número 164, 2430-211 Marinha Grande, neste ato representado por Ana Cristina Fernandes Simões na qualidade de Diretora Científico-Pedagógica, doravante designado por **Primeiro Outorgante** ou **ISDOM**;

Segundo Outorgante: EPAMG – Escola Profissional e Artística da Marinha Grande, pessoa coletiva nº 504491270, com sede no concelho da Marinha Grande na Praça Stephens, nº 2, neste ato representada por Rita Alexandra do Carmo Venâncio na qualidade de Diretora de Escola, adiante designado por **Segundo Outorgante**, ou **EPAMG**.

Ambos designados por partes outorgantes.

Considerando que:

- O Instituto Superior Dom Dinis (ISDOM) e a Escola Profissional e Artística da Marinha Grande (EPAMG) são Instituições de Ensino, sediadas na Marinha Grande, e desenvolvem projetos de educação não concorrenciais, mas complementares, entre si, e pretendem conjugar esforços para uma melhor implantação junto das empresas e das famílias, estabelece-se o presente protocolo de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Concessão de Benefício)

1- O ISDOM concede aos funcionários da EPAMG, aos seus cônjuges, ou a quem viva em condição análoga à dos cônjuges devidamente comprovada, e filhos, bem como aos seus alunos em geral, uma redução de 10% do valor da propina mensal relativa a todos os cursos ministrados no seu estabelecimento de ensino;

- 2- O ISDOM oferece, para a frequência dos cursos de Licenciatura do seu estabelecimento, anualmente, duas **Bolsas de Estudo** aos alunos de cada curso da EPAMG (duas bolsas por curso) correspondente a uma redução de 50% do valor da propina mensal, para a frequência de qualquer Curso de Licenciatura em funcionamento e ministrado no ISDOM;
- 3- O ISDOM oferece, para a frequência dos cursos do seu estabelecimento, anualmente, uma **Bolsa de Estudo Integral** ao melhor aluno, de entre os cursos oficialmente autorizados e em funcionamento na EPAMG, sendo a seleção e indicação, em caso de igualdade de classificações entre candidatos, da responsabilidade da EPAMG.

Cláusula 2ª

(Exceções ao benefício)

1. Ficam excluídos deste Protocolo todos os cursos estabelecidos em associação ou parceria com outras entidades, sempre que os custos de formação não sejam da responsabilidade do ISDOM.
2. O ISDOM reserva-se o direito de decidir sobre a aplicação deste Protocolo a cursos que venham a ser criados em data posterior.

Cláusula 3ª

(Condições de atribuição do benefício)

1. Os descontos previstos na cláusula primeira (nº 1 e 2) não têm aplicação a quaisquer outros pagamentos que aos alunos dos aludidos estabelecimentos de ensino sejam exigíveis, nomeadamente inscrição no curso, matrículas anuais, exames em segunda época e revisões de provas.
2. Os descontos previstos na cláusula primeira (nº 1 e 2) não serão concedidos caso o aluno não tenha aproveitamento, de acordo com a lei ou o Regulamento em vigor no respetivo estabelecimento de ensino.
3. A bolsa de estudo prevista na cláusula primeira (nº 3), consiste na isenção do pagamento da propina anual e das taxas de candidatura, inscrição e matrícula, em todos os anos

curriculares, sendo suspensa caso o aluno não obtenha aproveitamento, de acordo com a lei ou o Regulamento em vigor no respetivo estabelecimento de ensino.

Cláusula 4ª

(Requisitos para atribuição de benefício)

1. Para acederem ao desconto previsto na cláusula 1ª, os associados/alunos devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida pela EPAMG, a entregar no estabelecimento de ensino no momento da matrícula no curso e novamente no ato de cada inscrição.
2. Os cônjuges e os filhos devem apresentar idêntica declaração com referência ao familiar que lhes permite usufruir da redução.
3. Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, os associados/alunos têm sete dias, a contar da data da matrícula ou inscrição, para deduzir o pedido de redução de propinas, em requerimento autónomo e acompanhado da referida declaração.
4. Os casos não previstos no presente Protocolo serão resolvidos subsidiariamente de acordo com o disposto no Regulamento de Ação Social em vigor no estabelecimento de ensino.

Cláusula 5ª

(Proibição de acumulação de benefícios)

- 1- O benefício concedido aos destinatários do presente Protocolo é automaticamente excluído em caso de fruição de benefício concedido por outra entidade, pública ou privada.

Cláusula 6ª

(Ações Conjuntas)

- 1- O ISDOM e a EPAMG, poderão preparar ações conjuntas de formação, qualificação e reciclagem, em moldes a acordar especificamente para cada situação.



- 2- O ISDOM e a EPAMG, poderão na medida das suas disponibilidades e mediante solicitação prévia, permitir mutuamente a utilização dos seus laboratórios, neles ministrando aulas práticas aos alunos dos cursos que lecionam.
- 3- A EPAMG coloca, também, as suas instalações à disposição do ISDOM para que divulgue os seus cursos e as suas atividades extra curriculares.

Cláusula 7ª

(Divulgação)

- 1- Para prossecução dos objetivos enunciados a EPAMG compromete-se a divulgar amplamente e por todos os meios disponíveis, junto dos seus colaboradores e alunos, as condições expressas no presente acordo.

Cláusula 8ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo produzirá os seus efeitos a partir desta data e durante o presente ano letivo, podendo ser revisto, por acordo das partes outorgantes, em anos letivos subsequentes.
2. O presente Protocolo considera-se sucessivamente renovado por ano letivo, caso não seja denunciado por qualquer das partes outorgantes.
3. A denúncia deverá ser feita por escrito, produzindo os seus efeitos no final do ano letivo em curso à data da mesma.

Cláusula 9ª

(Foro)

Ambas as partes outorgantes aceitam a arbitragem como forma de composição de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado, sendo competente para realização da arbitragem o Centro de Arbitragens Voluntárias da Ordem dos Advogados, com sede no Largo de S. Domingos, 14, Lisboa.



Feito na Marinha Grande, em duplicado, aos 28 de junho de 2017

O Primeiro Outorgante

(Ana Cristina Fernandes Simões)

O Segundo Outorgante

(Rita Alexandra do Carmo Venâncio)